



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO

Publicado em Placar

Em 15/10/2001

Silvânia dos Reis Silva
Assistente 1
Mat.: 13888

DECRETO N.º 1575, de 15 de outubro de 2001.

Aprova o remembramento dos lotes urbanos n.ºs 28 e 30, da Quadra ACSO-01, Conjunto 04 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, incisos III e XXIII da Lei Orgânica do Município combinado com a Lei n.º 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal n.º 6.766/79, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o remembramento dos lotes n.ºs 28 e 30, da Quadra ACSO -01, Conjunto 04, objeto do Processo n.º 1029632/01, cuja situação resultante dos respectivos lotes terá a seguinte denominação: lote 28-A, com área total de 1.540,00m², vez que o respectivo projeto atende aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O loteador deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS, aos 15 dias do mês de outubro de 2001, 13º ano da criação de Palmas.

Nilmar Gavino Ruiz
NILMAR GAVINO RUIZ
Prefeita de Palmas

Paulo Leniman Barbosa Silva
Paulo Leniman Barbosa Silva
Advogado Geral do Município

Valéria Hollunder
Valéria Hollunder
Presidente da Agência de Desenvolvimento Urbano